



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2009

GOIÂNIA, 05 DE FEVEREIRO - QUINTA-FEIRA

Nº 4.547

DECRETO.....
PORTARIA.....
EXTRATO.....
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....
AVISO.....
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....
EDITAL DE COMUNICAÇÃO.....

SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
01 - BIBLIOTECA

..... PÁG. 01
..... PÁG. 18
..... PÁG. 18
..... PÁG. 20
..... PÁG. 20
..... PÁG. 23
..... PÁG. 24

DECRETO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3138, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal n.º 6.766/79, Lei Complementar n.º 031/95, Lei n.º 7.222/93 e Decretos n.º 1119/94, n.º 1569/95 e n.º 2990/95, bem como o contido no Processo n.º 9.690.182/96, de interesse de **SHOPPING EMPREENDIMENTOS LTDA**,

considerando o disposto no art. 209, da Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, regulamentado pelo Decreto n.º 176, de 23 de janeiro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de loteamento denominado "**PARQUE DAS PAINEIRAS 1ª ETAPA**", com área total de **24.150,00 m²** (vinte e quatro mil e cento e cinquenta metros quadrados), de propriedade de **SHOPPING EMPREENDIMENTOS LTDA**, parte integrante da Fazenda Santa Rita, pertencente a Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia, conforme Lei Complementar n.º 171/07, em conformidade com a planta, memorial descritivo, listagens de lotes e demais atos contidos no processo anteriormente mencionado.

Art. 2º O Parcelamento é composto conforme as áreas abaixo discriminadas:

I - SUPERFÍCIE DO TERRENO 24.150,00m² = 100%

II - UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS PARCELADAS:

- Total de quadras = 03
- Número de lotes = 50
- Área mínima dos lotes = 200,00 m
- Frente mínima dos lotes = 10,00 m
- Total das Áreas dos 50 lotes = 12.601,01 m² = 52,178 %
- Total das Áreas de Equipamentos Urbanos = 3.048,80 m² = 12,624 %
- Sistema Viário - 8.500,19 m² = 35,197 %

- Total da Área Pública - 11.548,99 m² = 47,822 %

III - ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL:

APM - 04: PRAÇA/PLAYGROUND = 3.048,80 m² = 12,624 %
Frente: Rua dos Girassóis = 1,55m+D=64,066
(Ac=37° 42'04" -R=97,363)
+16,68m
Fundo confrontante: Rua Las Vegas = 72,19m
Lado direito confrontante: Rua da Canela D=26,664
(Ac=143° 48'49" -R=10,615)
Lado esquerdo confrontante: APM-3: = 47,88m
Praça/Playground

Art. 3º DELIMITAÇÃO DAS ZONAS DO PARCELAMENTO

I - Zona de Proteção Ambiental IV (ZPA-IV): Compreende os espaços abertos, praças, parques infantis, parques esportivos, rótulas do sistema viário e plantas ornamentais de logradouros.

II - Em conformidade com inciso III do art. 55 da Lei Complementar n.º 031/94, no parcelamento denominado "**PARQUE DAS PAINEIRAS 1ª ETAPA**", fica prevista a seguinte Zona de Uso:

Zona de Interesse Social III (ZEIS-III) para todas as Quadras.

Art. 4º Os lotes de esquina, em qualquer Zona de Uso, deverão atender, obrigatoriamente, os recuos frontais estabelecidos em Lei.

Art. 5º A implantação do loteamento é de total responsabilidade e obrigação do Responsável Técnico (R.T), juntamente com o proprietário do mesmo:

Art. 6º A infra-estrutura exigida para o loteamento, conforme incisos I e II do art. 3º e o art. 8º da Lei n.º 7222/93 e Decreto n.º 1326/2005, já foi implantada como atesta o parecer DVPU n.º 248/08 da SEPLAM processo n.º 6990182.

Art. 7º - Após a aprovação do loteamento, o empreendedor

terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para registro do loteamento em cartório, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposição do art. 18 da Lei Federal n.º 6.766/79.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de dezembro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 223, DE 30 DE JANEIRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 3.351.056-0/08, **RESOLVE** *retificar* o Decreto n.º 1940, de 25 de julho de 2008, que concedeu aposentadoria à servidora **Normanildes Félix Ferreira, matrícula n.º 275042-1**, na parte relativa aos proventos, para considerar como sendo no percentual de 44,69% (quarenta e quatro vírgula sessenta e nove por cento) na quantia mensal de R\$ 378,57 (trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de janeiro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 228, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Federais n.º 6.766/79 e n.º 9.785/99, Lei Complementar n.º 031/94, art. 26, inciso X, da Lei Municipal n.º

7.042/91, Lei Municipal n.º 4.526 de 20/01/72, bem como o contido nos processos n.ºs 1.541.537-1/2000 - 07-Volumes, 1.545.229-3/2000 - 02 - Volumes, 2.386.867-9/2004 - 01 - Volume, 2.888.411-7/2006 - 01 - Volume, 2.888.386-2/2006 - 01 - Volume, de interesse de **ANTÔNIO MIGUEL DA SILVA**, e

considerando o disposto no art. 209, da Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, regulamentado pelo Decreto n.º 176, de 23 de janeiro de 2008.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Parcelamento Prioritário denominado "**CONDOMÍNIO DO LAGO 2ª E 3ª ETAPAS E O REMANEJAMENTO PARCIAL DA 1ª ETAPA**", propriedade de **LAGO PARTICIPAÇÕES LTDA**, constituído das seguintes áreas e etapas: **1ª Etapa** com área total escriturada a ser reloteada de **24.236,98m²** (vinte e quatro mil duzentos e trinta e seis vírgula noventa e oito metros quadrados); **2ª Etapa** com área escriturada de 346.989,19m² (trezentos e quarenta e seis mil, novecentos e oitenta e nove vírgula dezenove metros quadrados) e a parcelar de **286.262,74m²** (duzentos e oitenta e seis mil, duzentos e sessenta e dois vírgula setenta e quatro metros quadrados); **3ª Etapa** com área escriturada de 402.967,76m² (quatrocentos e dois mil, novecentos e sessenta e sete vírgula setenta e seis metros quadrados) e área a parcelar de **208.838,81m²** (duzentos e oito mil, oitocentos e trinta e oito vírgula oitenta e um metros quadrados), parte integrante da Fazenda São José, localizada em Zona de Expansão do Município de Goiânia, conforme Lei Complementar n.º 158/06, em conformidade com as plantas, memorial descritivo, listagem de lotes e demais atos contidos nos processos anteriormente mencionados.

I - 1ª Etapa com área total escriturada a ser reloteada de **24.236,98m²** (vinte e quatro mil duzentos e trinta e seis vírgula noventa e oito metros quadrados);

II - 2ª Etapa com área escriturada de **346.989,19m²** (trezentos e quarenta e seis mil, novecentos e oitenta e nove vírgula dezenove metros quadrados) e a parcelar de **286.262,74m²** (duzentos e oitenta e seis mil, duzentos e sessenta e dois vírgula setenta e quatro metros quadrados);

III - 3ª Etapa com área escriturada de **402.967,76m²** (quatrocentos e dois mil, novecentos e sessenta e sete vírgula setenta e seis metros quadrados) e área a parcelar de **208.838,81m²** (duzentos e oito mil, oitocentos e trinta e oito vírgula oitenta e um metros quadrados).

O parcelamento será composto de:

I. DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS DO REMANEJAMENTO PARCIAL DA 1ª ETAPA (E PERMUTA COMO CONDOMÍNIO DO LAGO 2ª ETAPA):